



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000260-52.2022.5.02.0020
RECLAMANTE: RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO: DNA ITALIAN OFICINA PECAS E SERVICOS EIRELI E OUTROS
(1)

Edital de Leilão Judicial Unificado

20ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1000260-52.2022.5.02.0020

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04/08/2026, às 11:10 horas, através do portal do leiloeiro Marcelo Fuad Cavalli Yarid - www.bigleilao.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA, CPF: 402.449.768-56 , exequente, e DNA ITALIAN OFICINA PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.461.728/0001-20; RAFAEL TEODORO BENETTI, CPF: 286.610.518-43, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A PARTE IDEAL EQUIVALENTE A 0,05% (1/20 AVOS) DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 23.191 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE /SP, DE PROPRIEDADE DE RAFAEL TEODORO BENETTI, CPF: 286.610.518-43. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201140020060621. DESCRIÇÃO:

APARTAMENTO nº 621, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do EDIFÍCIO HONOLULU, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL HAWAII, situado à Avenida Rio Branco, nº 49, no perímetro urbano desta Comarca. UM APARTAMENTO, com a área útil de 29,03m², área comum de 14,10m², área construída de 43,13m², e uma fração ideal de terreno de 5,07785 ou seja 0,263784% do todo. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel ocupado; 2) Há débitos condominiais: R\$ 22.785,84 até 02/04/2025; 3) Há indisponibilidades; 4) Há outra penhora; 5) Conforme despacho do Juízo da Exeução (Id. 2b1253d): "(...)Deverá constar do edital de hasta pública a isenção do arrematante

quantos aos débitos tributários descritos no art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e art. 908, §1º do CPC). O lance mínimo deverá estar em consonância com os ditames legais, nos termos do art. 891 do CPC.”.

Avaliação da parte ideal: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Av. Rio Branco, 49, Apto. 621, Praia Grande/SP.

Total da avaliação: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Lance mínimo do leilão: 50%.

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 22 de abril de 2026.

MOISES NALBATIAN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 22/04/2026, às 11:06:07 - 08e1617
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26042211060441600000456159161?instancia=1>
Número do processo: 1000260-52.2022.5.02.0020
Número do documento: 26042211060441600000456159161